

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 083-09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 054/2017.

MODALIDADE: DISPENSA nº 024/2017.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BREJÃO/PE** E DO OUTRO A EMPRESA **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.022.900/0001-09.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 083-09/2017.

Este é o Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de nº 083-09/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **Assessoria de consultoria técnica específica para regime próprio de previdência social**. Visando o atendimento das regras previstas em Lei Federal de nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo, para o desenvolvimento das atividades do FUPREB.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 054/2017, modalidade Pregão Presencial nº 024/2017**;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação dos referidos contratos até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação dos serviços do objeto ao administrado.



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender a necessidade públicas permanentes, cujo o atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cujo a execução é continuam, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, **prorrogar por igual período.**

CONSIDERANDO por fim, que a Presidente do FUPREB solicita através das Comunicações Interna/2018 a prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE** o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a **SRA. ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e na CI-RG sob o nº 6.968.275 SDS-PE, e como **CONTRATADA** a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME - BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/001-09, com sede estabelecida na Rua Presidente Marques, nº 1.195, Bairro: Santa Helena, cidade de Mato Grosso - MT, neste ato representado legalmente pelo proprietário o **SR. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.078.951-91, e no RG sob o nº 1.048.455-8 SSP/MT, e de acordo com o **Pregão Presencial de Licitação autuado sob o nº 024/2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 1º (primeiro) termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por igual período, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **Assessoria de consultoria técnica específica para regime próprio de previdência social. Visando o atendimento das regras previstas em Lei Federal de nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo, para o desenvolvimento das atividades do FUPREB.**

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 054/2017 – Pregão Presencial de Licitação de nº 024/2017.**

2.3. A execução do presente termo aditivo ao contrato é pessoal e reverte-se de característica "*intuiti personae*", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, com o Pregão de Licitação de nº 024/2017 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 083-09/2017**, firmado em **26 de setembro de 2017**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **25 de setembro de 2018**, e término em **25 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO



Governo Municipal de Brejão

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 25 de setembro de 2018.


FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/001-74

Neste ato representado pela Presidente a **SRA. ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23 e na CI-RG sob o nº 6.968.275
SDS-PE
CONTRATANTE


ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – ME – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/001-09

Neste ato representado legalmente pelo proprietário o **SR. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 780.078.951-91, e no RG sob o nº 1.048.455-8
SSP/MT
CONTRATADA



Governo Municipal de Brejão

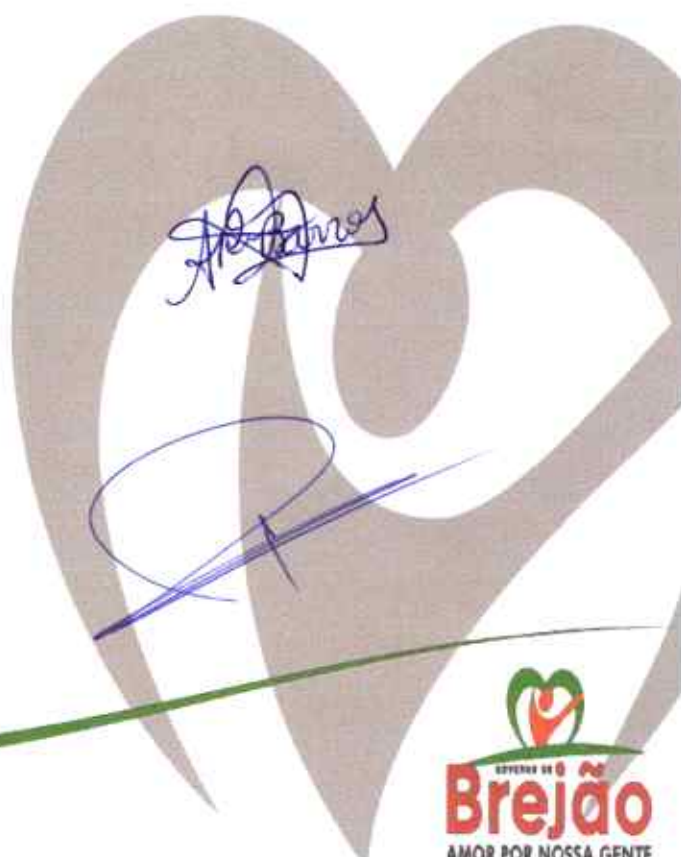
TESTEMUNHAS:

Nome: Anny Elizabeth Barboza de Albuquerque
CPF/MF nº: 090.152.474-39

Nome: William Camila Fals de Lima
CPF/MF nº: 097.239.014-63



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110204033.pdf>
assinado por: idUser 83





Governo Municipal de Brejão



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: ROOSEVEL BENEDITOALVES SILVA - ME - BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/001-09, com sede estabelecida na Rua Presidente Marques, nº 1.195, Bairro: Santa Helena, cidade de Mato Grosso - MT.

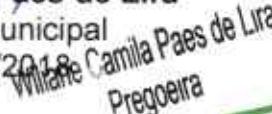
OBJETO: O objeto do presente 1º (primeiro) termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por igual período, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **Assessoria de consultoria técnica específica para regime próprio de previdência social. Visando o atendimento das regras previstas em Lei Federal de nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo, para o desenvolvimento das atividades do FUPREB.**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido em lei Federal de nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Setembro de 2018.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 054/2017
Pregão Presencial nº 024/2017
Contrato Administrativo PMB nº 083-09/2017

Brejão - PE, 25 de Setembro de 2018.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira Municipal
Port. 003/2018




Governo Municipal de Brejão

CERTIDÃO

SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA, Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

CERFITICA:

Para os fins que, foi registrado, publicado e fixado no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO** e em lugares públicos de grande circulação pelo fato da inexistência de imprensa oficial, nos termos do Art. 87, c/c Parágrafo Único do Art. 93, Capítulo II, Seções I e V, da Lei Orgânica do Município de Brejão/PE, e Art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 083-09/2017- PROCESSO nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, TENDO COMO OBJETO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **ASSESSÓRIA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. VISANDO O ATENDIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS EM LEI FEDERAL DE Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1988, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS INTEGRADOS, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUPREB.**

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,
PERNAMBUCO, EM 25 DE SETEMBRO 2018.


SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110204033.pdf>
assinado por: idUser 83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 229
Comissão de Licitação

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS DE Nº 083-09/2017, prorrogado por 12 meses**, referente ao Processo Licitatório nº 054/2017, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 024/2017** cujo objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **Assessoria de consultoria técnica específica para regime próprio de previdência social**. Visando o atendimento das regras previstas em Lei Federal de nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo, para o desenvolvimento das atividades do FUPREB. Em favor da Empresa: **ROOSEVEL BENEDITO ALVES SILVA - ME - BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/001-09, com sede estabelecida na Rua Presidente Marques, nº 1.195, Bairro: Santa Helena, cidade de Mato Grosso - MT. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 25 de Setembro de 2018.**WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA**
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9AA0574E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2018. Edição 2214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/42-202110204033.pdf>
assinado por: idUser 83